



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N° 04 de 2 de março de 2018.**

**EMENTA: Fixa as diretrizes para a prorrogação dos Programas de Bolsas e Auxílios com vigência até 28 de fevereiro de 2018 da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense.**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº. 39, de 12 de dezembro de 2007 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Assistência Estudantil como estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os diferentes estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas ações que visem prevenir a evasão e a retenção universitárias, bem como garantir a permanência e desempenho acadêmico dos estudantes;

CONSIDERANDO as alterações no cronograma do Edital dos Programas de Bolsas e Auxílios da Assistência Estudantil – 2018.

**RESOLVE:**

Convocar os estudantes participantes dos Programas de Assistência Estudantil – Edital 2017 abaixo listados que assinaram o Termo de Compromisso com vigência até 28 de fevereiro de 2018 para assinar o Termo Aditivo

referente a cada Programa para fins de prorrogação da bolsa/auxílio concedidos, desde que tenham recebido a bolsa/auxílio até o final de sua vigência.

Programa Auxílio Creche;

Programa Auxílio Moradia;

Programa Auxílio Saúde;

Programa Bolsa Acolhimento para Alunos Ingressantes;

Programa Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência;

Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico;

## **CAPÍTULO I**

### **DOS CRITÉRIOS PARA PRORROGAÇÃO**

**Art. 1** Para participar do Termo de Compromisso Aditivo o estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Estar inscrito em Programas de Bolsas/Auxílio com vigência até 28 de fevereiro de 2018;
- II. Ter recebido bolsa /auxílio até o final da vigência do Programa;
- III. Estar devidamente matriculado no período letivo 1.2018 em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- IV. Estar inscrito em número de disciplina na forma estabelecida no Regulamento dos Curso de Graduação;
- V. Não ter concluído curso de nível Superior;
- VI. Não receber nenhum tipo de bolsa desta ou de outra Instituição de Ensino Superior;

## **CAPÍTULO II**

### **DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO**

**Art.2** O termo aditivo para o pagamento das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil referente aos Programas da Assistência Estudantil – Editais 2017 será

emitido, automaticamente, para os estudantes que receberam bolsa e/ou auxílio até 28 de fevereiro de 2018.

**Art.3** Os estudantes que receberam Bolsa Apoio Transporte e Auxílio Alimentação para os Estudantes dos Campi em Expansão até o mês de dezembro de 2017 também terão termo aditivo emitido automaticamente.

**Art.4** As orientações e etapas posteriores serão divulgadas no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

### **CAPÍTULO III DA VIGÊNCIA**

**Art.5** Os estudantes participantes dos Programas: Auxílio Creche, Auxílio Moradia, Programa Auxílio Saúde, Bolsa Acolhimento para Alunos Ingressantes, Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência e Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico, que constam na folha de pagamento de fevereiro, assinarão um termo de compromisso aditivo com vigência de 01 de março de 2018 até 13 de abril de 2018;

**Art.6** Os estudantes participantes dos Programas: Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão e Apoio Transporte, que constam na folha de pagamento de dezembro, assinarão um termo de compromisso aditivo com vigência de 12 de março de 2018 até 13 de abril de 2018;

### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES**

**Art.7 Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais:**

- a) Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de e erratas da presente Instrução de Serviço.

### **7.1. Do estudante:**

a) Acompanhar o processo de prorrogação estabelecidos na presente Instrução de Serviço, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

## **CAPÍTULO V**

### **DO CRONOGRAMA**

**Art. 8** A assinatura do Termo de Compromisso Aditivo com data a ser divulgada no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.9** Os estudantes que atendem aos critérios da presente instrução deverão assinar o Termo de Compromisso Aditivo referente à prorrogação da bolsa/auxílio no prazo divulgado no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

**Art.10** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito do conteúdo dessa Instrução no site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no IDUFF e na Divisão de Programas Sociais/PROAES/UFF;

**Art.11** O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos nesta Instrução será considerado desistente;

**Art. 12** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Programas Sociais e/ou a Coordenação de Apoio Social – CAS e/ou pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

**Art.13** Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

**Art. 14** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 13 de abril de 2018.

**Leonardo Vargas da Silva**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**